PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 044/2011 **Porto Velho/RO, 18 de Março de 2011.**

"Dispõe sobre a Designação de Auditora do Tesouro Municipal para desempenhar atividades de Acompanhamento e Fiscalização do ITBI no âmbito do município de Porto Velho."

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 330 de 02 de janeiro de 2009;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 391 de 06 de julho de 2010, anexo III, referente a atribuições características/descrição detalhada do cargo de Auditor do Tesouro Municipal;

Considerando o número reduzido de Auditores do Tesouro Municipal lotados no Departamento de Fiscalização de Impostos – DEFI;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o ITBI no âmbito do município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Designar a Auditora do Tesouro Municipal **NEYMA DOS SANTOS SILVA,** lotada na Divisão de Fiscalização de ITBI (DITBI), para desempenhar atividades de acompanhamento e fiscalização do ITBI, **em regime especial**, **por interesse da Administração Municipal**, sob a coordenação e supervisão da Chefe da Divisão de Fiscalização do ITBI, no que deverá: **1) elaborar estratégia de monitoramento e fiscalização dos cartórios no que se refere ao ITBI; 2) executar auditoria fiscal para fins de aplicação de não-incidência e do lançamento de ITBI; 3) notificar e autuar contribuintes infratores no campo de**

incidência do ITBI e das obrigações acessórias; 4) realizar Plantão Fiscal Externo, quando escalada; 5) realizar Plantão Fiscal Interno, quando escalada; 6) propor adequações à legislação tributária municipal vigente quanto ao ITBI, incluindo a regulamentação do referido imposto; 7) participar ativamente do projeto de implantação do ITBI On Line, conforme cronograma de execução administrado pelo Gabinete da SEMFAZ, sugerindo as especificações a serem observadas pelo analista do sistema na criação da Guia Eletrônica ; 8) analisar e instruir processos com ou sem diligência; 9) emitir avaliação contraditória do ITBI ou réplica fiscal; 10) prestar informações aos contribuintes quanto à interpretação da legislação tributária municipal vigente; 11) executar outras atividades correlatas, a critério da Direção do Departamento de Fiscalização de Impostos (DEFI) ou da Chefia Imediata.

No desenvolvimento das tarefas previstas deverá ser apresentado até o 3º dia útil do mês subseqüente, relatório das atividades executadas mensalmente que deverão ser objeto de homologação por ato da Diretora do Departamento de Fiscalização de Impostos e da Secretária Municipal de Fazenda.

Podendo ser prorrogada ou cancelada por ato da Secretária Municipal de Fazenda.

PRAZO DE DURAÇÃO: 21/03/2011 a 31/12/2011.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Ana Cristina Cordeiro da Silva
Secretária Municipal de Fazenda